C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA CONCORRÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

ABERTURA:
DATA: ____/____/2021
HORA: ___:__

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

EDITAL N.º ___ DE ____DE _____DE 2021

PREGÃO PRESENCIAL N.° ___/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Processo de Compras N.º _____/2021

Data de Recebimento dos Envelopes: até às ____:__ horas do dia ___/___/2021

Data de Abertura dos Envelopes: ___/____/2021 às ___:__ horas

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, Senhor **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA**, leva ao conhecimento dos interessados, que será realizado pelo **Pregoeiro designado** através da Portaria nº 011 de 04 de janeiro de 2021 e modificada pela Portaria nº 074 de 26 de fevereiro de 2021, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como com disposições estabelecidas neste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária 01.01.00.3.3.90.39.**20**.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

INTEGRAM ESTE EDITAL INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II - Modelo de Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos e Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Minuta de Contrato e Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação, em cumprimento ao disposto no art. 83, inc. XVII, Instruções n.º 02/2016, alteradas pela Resolução n.º 03/2017, para preenchimentos das informações por parte da Contratada;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI - Termo de Referência;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo Declaração do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147/14 e 155/16;

ANEXO IX - Modelo Declaração Relativa à Saúde e Segurança do Trabalho.

ANEXO X - Modelo de Declaração de Vistoria (FACULTATIVA).

O edital licitatório e anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ou mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal: 203 (Wilson ou Wladmir) ou 4646-4977 / 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito ou Denani).

1. DO OBJETO

1.1 O Presente Pregão tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal, *conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO VI, o qual é parte integrante deste Edital.***

1.2 **VISTORIA FACULTATIVA** - O interessado poderá realizar visita técnica, por representante da empresa devidamente identificado, para ter conhecimento dos equipamentos estão instalados e em uso na Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

1.3 A visita técnica deverá ser requerida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto ao Departamento de Compras e Licitações, através dos telefones: (11) 4646-4977 ou 4646-4968 ou 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito), no horário das **09h00min às 17h00min** ou através do e-mail: licitacao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

1.4 Solicita-se que o interessado em realizar a visita técnica esteja no local com no **mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao horário marcado,** munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto.

1.4.1 O documento de credenciamento mencionado no subitem anterior poderá ser, em se tratando de **sócio** Contrato/Estatuto Social ou em se tratando de **preposto** Carta de Credenciamento/Procuração acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

1.5 Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante.

1.6 A visita será acompanhada por servidor designado pelo Departamento de Administração, que certificará a visita e expedirá a **Declaração de Visita Técnica (Facultativa),** podendo ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, no Envelope n.º 02.

1.7 Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

1.8 Considerando a opção pela realização da visita técnica, as licitantes que não a efetuarem **não** poderão alegar o desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

2.1. Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

3.1.1 O item objeto da presente licitação é **destinado à ampla concorrência**, ou seja, a qualquer interessado que atenda as condições do referido Edital, inclusive as ME's e EPP's, extensiva ao Microempreendedor Individual em cumprimento do disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nº 147/14 e 155/16 e regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15, art. 6º.

3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itaquaquecetuba, conforme pesquisa realizada preferencialmente na **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** através do endereço eletrônico: https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm

3.2.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.2.3. Sob processo de falência;

3.2.4. Reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **Os Envelopes "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues, até às ___:__ horas do dia __ de _____ de 2021,** impreterivelmente, na Sala de Reuniões, na Sede da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, situada na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, 1º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2021
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:

5.2. **DO ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"**

O envelope n° 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e gerais, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

PROPONENTE:

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no subitem 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no ANEXO V, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.

6.3. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme ANEXO V) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1 Caso a **empresa** esteja **representada** por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser **apresentado documento comprobatório** de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).

6.3.2 Nos **demais casos**, o credenciamento deverá **estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante** para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).

6.3.3 Cada **representante** credenciado poderá **representar apenas um licitante,** em cada Pregão Presencial.

6.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal** e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares n.ºs 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1 Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2 Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (ANEXO VIII).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar N.º 123/06, com as alterações das Leis Complementares N.ºs 147/14 e 155/16, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3 A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações das Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

6.5 O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.6 Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

6.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.8 A inobservância dos termos do item: 6 e subitens:6.1, 6.2, 6.3, 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital, **impedirá** a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

6.9 Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.10 No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal N.º 10.520/02 (Modelo do ANEXO VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1 Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2 **Do envelope N.º 01 - Proposta de Preços:**

7.2.1 O envelope N.º 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do ANEXO I;

7.2.2 A **Proposta de Preços** deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo **preço unitário, total e global,** em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, **além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, BOLETO BANCÁRIO, fretes e demais encargos,** assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.2.3 A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2 **Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme Modelo de Proposta Comercial (ANEXO I),** com atendimento as especificações definidas no Termo de Referência (ANEXO VI) do presente edital.

7.2.3.3 O preço unitário mensal, total mensal e global da proposta;

7.2.3.3.1 O preço ofertado deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamentos mensais a serem efetuados no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços, por meio de BOLETO BANCÁRIO em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

7.2.3.3.3 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

7.2.3.3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.2.3.5 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

7.2.3.6 Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.2.3.7 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação.

7.2.3.8 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.2.3.9 Está disponível no site da Câmara: https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 link de Resposta Eletrônica de Processos Licitatórios, que a licitante poderá utilizar para preencher eletronicamente a proposta de preços da licitação. O preenchimento da Resposta Eletrônica não substitui a apresentação da proposta em papel, conforme exigência do presente edital.

7.3 **Do envelope N.º 02 - Documentos de Habilitação:**

7.3.1 O envelope N.º 02 deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica,** à **regularidade fiscal** e **trabalhista,** à **qualificação técnica,** à **qualificação econômico-financeira** e **gerais,** em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2.4 Os documentos relacionados no **subitem 7.3.2** deste Edital não precisarão constar no envelope n.º 02 “documentação” se tiverem sidos apresentados para o **credenciamento** deste Pregão.

7.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** consistirá em:

7.3.3.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.3.1.1 As empresas que apresentarem o documento exigido no **subitem 7.3.3.1** deste Edital, no momento do Credenciamento, **estarão dispensadas da apresentação do mesmo** no envelope n.º 02 "documentação".

7.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado ou certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.

7.3.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3.7 As certidões que não apresentarem validade, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias entre a data da expedição e da apresentação, exceto a certidão prevista no item 7.3.5.1.

7.3.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.3.4.1 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços realizados, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a **execução de serviços de manutenção de, no mínimo, 27** (vinte e sete) **aparelhos de ar condicionado em instalações não residenciais.**

7.3.4.1.1 A comprovação a que se refere o subitem 7.3.4.1 deste edital poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

7.3.4.2 **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)** emitida pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, conforme modelo do **Anexo X**, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que tal visita poderá ser efetuada **in loco** de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00 até o dia ***__/__/2021 até às __h__.***

7.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.3.5.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes. Caso a certidão apresente validade, será aceita a que estiver válida.

7.3.5.2 Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

7.3.6 **OUTRAS COMPROVAÇÕES**, consiste:

7.3.6.1 **Declarações formais, sob pena da lei, elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, atestando que:**

7.3.6.1.1 Não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (ANEXO II).

7.3.6.1.2 Inexiste fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (ANEXO III).

7.3.6.1.3 Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo. (ANEXO IX).

7.3.6.1.4 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.3.6.1.5 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.3.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.4 Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,** será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, **na própria sessão pública,** prorrogável por igual período, a critério da Edilidade, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.6.5 A **não regularização da documentação,** no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na decadência do direito à contratação,** sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou proceder à convocação das licitantes, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.3.6.5.1 A hipótese de retomada da sessão pública, mencionada no subitem anterior, ocorrerá nos termos do item 15 deste Edital.

7.3.6.6 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a **licitante será habilitada e declarada vencedora** do certame.

7.4 Todos os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** por servidor da Administração **ou** publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.

7.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente edital, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

7.7 O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá efetuar **diligência** para esclarecer ou complementar instrução do processo.

7.8 As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação com data de validade vigente e com as certidões constantes do verso devidamente atualizadas estarão dispensadas da apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.3.2.1 a 7.3.2.3, 7.3.3.1 a 7.3.3.6, 7.3.4.1 e 7.3.5.1, sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante dos itens acima descritos.

7.8.1 Os interessados em efetuar seu cadastro junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba deverão apresentar, para efeito de qualificação, os documentos exigidos no Decreto Municipal nº 5626, de 20 de fevereiro de 2006, até o 3º (terceiro) dia anterior à data estabelecida no subitem 4.1, perante o Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Itaquaquecetuba, sito à Avenida Vereador João Fernandes da Silva n° 53, 2º andar, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP ou através do endereço eletrônico: https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/compras/

7.8.1.1 Para maiores informações ao estabelecido no subitem 7.8.1, estão disponíveis os seguintes telefones: (11) 4640-1442 e 4642-1531.

7.9 **As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.**

8 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.

8.1.2.1 **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.**

8.1.2.2 **As propostas serão classificadas provisoriamente,** em ordem crescente de preços.

8.1.3 No curso da sessão, uma vez **definida a classificação provisória,** o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **Os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.**

8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance ofertado.

8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14.

8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;

b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.

f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 **Declarada encerrada a etapa competitiva,** o pregoeiro procederá à classificação definitiva da proposta, a qual terá como critério o **menor preço global do objeto** do presente edital, observado as especificações definidas no edital.

8.1.7 Examinada a proposta **classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores,** caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.1.8 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes **classificadas em primeiro lugar.**

8.1.9 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será **declarada vencedora.**

8.1.10 Se a licitante **desatender às exigências para habilitação,** o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.1.11 Será considerada

8.1.11.1 A vencedora será **convocada** para apresentar, na própria sessão pública, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá à primitiva, nas condições estabelecidas no modelo da proposta comercial, Anexo I do edital.

8.1.12 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer,** quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.12.1 Na hipótese de **interposição de recurso e contrarrazões,** estes deverão ser protocolizados, em original, junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, no prazo previsto no subitem 8.1.12 deste edital, o qual será anexado ao procedimento licitatório.

8.1.12.2 O Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

8.1.12.3 **Decididos os recursos** eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.1.12.4 O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.12.4.1 Havendo **acolhimento de recurso,** conforme mencionado no subitem anterior, será procedida à convocação das demais licitantes classificadas, para em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do item 15 deste edital.

8.1.12.5 A **falta de interposição de recurso,** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório, à autoridade competente, para adjudicação do seu objeto à licitante vencedora e a homologação do certame.

8.1.13 A **ausência de manifestação imediata e motivada da licitante,** conforme previsto no subitem 8.1.12 deste edital, importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e o encaminhamento do procedimento licitatório, na própria sessão pública, à autoridade competente, para homologação do certame.

8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do Termo de Contrato com o licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura do termo de Contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9 DO PREÇO

9.1 A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Termo de Referência (ANEXO VI), da Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, salvo quando arguido pela licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

10.1 A homologação do presente certame à Adjudicatária compete ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o **Instrumento de Contrato** dentro do prazo de **05 (cinco) dias, contados da intimação,** podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Edilidade, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Instrumento de Contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

11.3 **Constituem também condições para a celebração da contratação:**

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12 DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços objeto da presente licitação deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente edital e no Instrumento de Contrato.

12.2 O objeto do Contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos dos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo responsável de fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

12.4 O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, por servidor, ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, após o decurso do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

13 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços por meio de **BOLETO BANCÁRIO** em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

13.2 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

13.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

14 DO REAJUSTE

14.1 Decorridos 12 (doze) meses da execução do Contrato e, caso haja interesse da Administração na prorrogação do prazo contratual, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando:

a) No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou microempreendedor(es) individual(is), declarada vencedora com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares N.º 147/14 e 155/16, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;

b) Ocorrer o acolhimento de recurso importando a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **03 (três) dias úteis,** contados da divulgação do aviso.

15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo,** endereço eletrônico: http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/, no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba,** endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ e no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

15.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16 PENALIDADES

16.1 Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da **Súmula N.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a licitante que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

16.2 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.3 Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

16.4 O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do Contrato.

16.5 O serviço executado em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no edital sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

16.6 O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para readequar ou corrigir a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

16.7 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

16.8 As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE.

16.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do contrato.

17 DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do Contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** ao presente edital deverão ser protocolizados junto ao **Departamento de Compras e Licitações desta Edilidade**, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo N.º 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 17:00 horas, telefones: (11) 4646-4968 / 4646-4520 ramais: 270 e 207 (Tácito, Wladmir), até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.

18.1.1 A **impugnação** os **pedidos de esclarecimentos** e **informações, serão respondidos** no prazo de até **01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

18.1.2 Os **esclarecimentos** serão divulgados mediante publicação de notas no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1 ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo PREGOEIRO.

18.1.3 **Acolhida** à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização da sessão pública, com a divulgação do aviso ocorrerá por meio de publicação da mesma forma como se deu o texto original e disponibilização no **site oficial desta Edilidade,** endereço eletrônico https://www.camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br/portal/editais/1

18.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.4 A Câmara Municipal poderá anular a presente licitação se verificado vícios insanáveis nas informações dos documentos apresentados, mesmo que no curso do fornecimento. Ainda, podendo por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, revogar a presente licitação. Tudo isso, visando o interesse e os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

18.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.

Itaquaquecetuba, ___ de _____ de 2021

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 009/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Item	Quant.	Und.	Descrição do objeto	Preço unitário mensal R$	Preço total mensal R$	Preço total anual R$
01	01	Und.	Condensadora **AGRATTO**, modelo **Split** de 09.000 BTUs			
02	05	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 9.000 BTUs			
03	05	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 12.000 BTUs			
04	01	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs			
05	04	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 18.000 BTUs			
06	04	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 18.000 BTUs			
07	23	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs			
08	02	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 30.000 BTUs			
09	02	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 36.000 BTUs			

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO						
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição do objeto**	**Preço unitário mensal R$**	**Preço total mensal R$**	**Preço total anual R$**
10	07	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 48.000 BTUs			
				Total		
Valor mensal R$ _____ (_____) **Valor Global Anual** R$ _____ (_____).						

(*) Para especificação detalhada, consultar o Termo de Referência - Anexo VI deste edital.

CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A ADJUDICATÁRIA DO OBJETO

Com fundamento aos princípios que regem os contratos, e em especial a boa-fé objetiva e a função social do contrato, fica estabelecido:

Quando o preço original do objeto da proposta comercial tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) em sessão pública do Pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA **deverá** apresentar, na própria sessão pública, nova planilha com os preços correspondentes à adjudicação, a qual substituirá à primitiva.

A porcentagem (%) do lance final negociado pela ADJUDICATÁRIA, poderá ser aplicada nos subitens do objeto, respeitando a razoabilidade, não podendo em hipótese alguma majorar (aumentar) os preços apresentados em sua proposta inicial, desde que respeitado o valor máximo aceitável, fixado no Termo de Referência (ANEXO VI).

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após ter pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o valor global por lote mensal / anual distribuído pelos itens 1-10 acima discriminado(s).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços por meio de BOLETO BANCÁRIO em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração.

Havendo **prorrogação do prazo contratual**, nos termos mencionados anteriormente, o preço mensal será reajustado, utilizando-se o índice INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Local da prestação dos serviços: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP.

O **prazo de garantia dos materiais e componentes** de responsabilidade da CONTRATADA *(Termo de Referência – Anexo VI deste Edital item 1, 1:24 e seguintes; itens 7 e 8)* e utilizados na manutenção é de 120 (cento e vinte) dias ou maior tempo conforme o fornecedor, contados da data da realização da respectiva manutenção.

DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço completo com CEP:
Telefone: (__)
E-mail:
Pessoa para contato:

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo com CEP:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s): **(__)**	

DECLARO expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO e seus Anexos.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio / proprietário / Representante legal
RG N.º
CPF N.º
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, vem por meio desta **DECLARAR** que:

a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE N.º 05/95; e

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei N.º 9.854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, INSTALADOS NO PRÉDIO ONDE ABRIGA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Pregão Presencial nº __/2021
Processo de Compras nº __/2021
Contrato nº __/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade N.º _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à empresa: **_____,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____. **Telefone(s) (__) _____, e-mail comercial: _____@_____,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF N.º _____, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento para **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único. Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste Contrato a ***prestar serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados,***, na conformidade Anexo do Termo Referência do **Pregão Presencial nº __/2021,** a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo único. A execução do(s) serviço(s) de que trata a cláusula anterior será de **manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos ar condicionados**, conforme segue:

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO			
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição do objeto**
01	01	Und.	Condensadora **AGRATTO**, modelo **Split** de 09.000 BTUs
02	05	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 9.000 BTUs
03	05	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 12.000 BTUs
04	01	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs
05	04	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 18.000 BTUs
06	04	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 18.000 BTUs
07	23	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs
08	02	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 30.000 BTUs
09	02	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 36.000 BTUs
10	07	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 48.000 BTUs
TOTAL de 54 Condensadoras			

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pela efetiva execução do(s) serviço(s) os preços abaixo:

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO						
Item	**Quant.**	**Und.**	**Descrição do objeto**	**Preço unitário mensal R$**	**Preço total mensal R$**	**Preço total anual R$**
01	01	Und.	Condensadora **AGRATTO**, modelo **Split** de 09.000 BTUs			
02	05	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 9.000 BTUs			
03	05	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 12.000 BTUs			
04	01	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs			
05	04	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 18.000 BTUs			
06	04	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 18.000 BTUs			
07	23	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs			
08	02	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 30.000 BTUs			
09	02	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 36.000 BTUs			
10	07	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 48.000 BTUs			
				Total		
Valor mensal R$ _____ (_____)						
Valor Global anual R$ _____ (_____)						

Parágrafo segundo - Os serviços a serem executados, deverão estar em conformidade com Anexo do Termo Referência oriundo do Pregão Presencial nº___/2021, objeto desse contrato.

Parágrafo terceiro – Os serviços objeto do presente ajuste deverão ser executados durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo quarto - O recebimento dos serviços dar-se-á pelo Departamento de Administração da **CONTRATANTE**, que entregará a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

Parágrafo quinto - Por ocasião da execução dos serviços, terá suas características confrontadas com as especificações contidas neste ajuste e na proposta ofertada, sob pena de recusa liquidação.

Parágrafo sexto - Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s) produto(s) da manutenção preventiva ou corretiva com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo sétimo - As emissões dos Atestados, referente à manutenção corretiva, para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Identificada a necessidade de troca ou reparo/manutenção de peças ou componentes, a **CONTRATADA** apresentará orçamentos de fornecedores qualificados, para avaliação e aprovação formal do Departamento da Administração ou servidor designado;

b) O **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

c) Após a instalação de peças e componentes utilizados na manutenção pela **CONTRATADA**, o Departamento da Administração ou servidor designado expedirá o Atestado de Realização dos Serviços referente à manutenção corretiva, no prazo de até 02 (dois) dias após a sua realização.

d) **Demais condições** para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e demais condições de fornecimento estão dispostas na **cláusula sétima**.

Parágrafo oitavo - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas, referentes à manutenção preventiva, mencionado no item 1:35 do Anexo deste ajuste.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no 10 (décimo) dia de cada mês subsequente ao dos serviços por meio de **BOLETO BANCÁRIO** em nome da Pessoa Jurídica da CONTRATADA, após a apresentação da documentação de cobrança, devidamente atestada por servidor competente da Administração.

Parágrafo terceiro - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DO PRAZO

Parágrafo primeiro - O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste ajuste e expedição da Ordem de Execução dos Serviços, nos termos dispostos nos parágrafos abaixo

Parágrafo segundo – A vigência deste ajuste inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba, no endereço eletrônico https://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br/diario-oficial/ encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento Definitivo.

Parágrafo terceiro - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

Parágrafo quarto - As alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito ou unilateralmente pela Câmara Municipal, na forma prevista no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que o interesse público assim o exija.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº **01.01.00.3.3.90.39.20.01.122.7005.2258**, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DE CONTRATOS

Parágrafo primeiro – A fiscalização da execução dos serviços oriundos do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

Parágrafo segundo - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

CPF: _____

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) SETOR ramais: SETOR**

E-mail: administracao@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

FISCAL:

Nome: **JAIR DENANI**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: _____

Endereço: Rua Ver. José Barbosa de Araújo nº 267, andar principal, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, CEP: 08573-040

Telefones: **(11) SETOR ramais: SETOR**

E-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

Parágrafo terceiro – A execução do presente contrato deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de contrato.

Parágrafo quarto - O objeto do presente contrato será recebido provisória e definitivamente, nos termos do disposto nos artigos 73 e 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência das especificações da execução, descritas neste ajuste;

b) **Definitivamente:** mediante atestado, após a verificação da qualidade e execução dos serviços e consequente aceitação.

Parágrafo quinto - Constatadas irregularidades na execução entregue, o **CONTRATANTE,** sem prejuízo das penalidades, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste ajuste, determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de qualidade / quantidade.

Parágrafo sexto - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado. O atraso na substituição da execução acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona;

Parágrafo sétimo - A **CONTRATANTE** receberá a execução dos serviços entregues, mediante a emissão de Atestado de Recebimento, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a contar da data da entrega, caso não haja qualquer irregularidade;

Parágrafo oitavo - O recebimento definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade dos serviços entregues;

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E OBRIGAÇÕES LEGAIS

Parágrafo primeiro - Além das obrigações dispostas no Anexo do Termo Referência, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) O objeto do presente ajuste deverá estar de acordo com os padrões de qualidade e observada à regra específica fixada no presente instrumento de Contrato;

b) A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo do Termo Referência do Edital nº___ oriundo do Pregão Presencial nº___/2021, objeto desse contrato;

c) A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 8.883/94, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, no que couber.

Parágrafo quinto - Além das condições estabelecidas no Anexo do Termo Referência, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato pelo **Fiscal e Gestor** formalmente designada;

c) Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

d) Disponibilizar à **CONTRATADA** as informações técnicas dos equipamentos instalados;

e) Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na relação de materiais de consumo constante (Termo de Referência – Anexo VI deste Edital item 1, 1:24 e seguintes; itens 7 e 8), e disponibilizá-los à **CONTRATADA**;

f) Fornecer garantia dos materiais e componentes de responsabilidade da **CONTRATADA** (Termo de Referência – Anexo do Termo Referência item 1, 1:24 e seguintes; itens 7 e 8) e utilizados na manutenção de 120 (cento e vinte) dias ou maior tempo conforme o fornecedor, contados da data da realização da respectiva manutenção.

g) Permitir o acesso do técnico da **CONTRATADA** e dar apoio necessário para a plena realização dos serviços.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**:

Parágrafo Segundo – A recusa da **CONTRATADA** em assinar o termo de ajuste, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor deste ajuste;

Parágrafo Terceiro – Ficará **impedida de licitar** e contratar, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.S

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

Parágrafo Quinto - O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato;

Parágrafo Sexto - A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do ajuste, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis;

Parágrafo Sétimo: O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para readequar ou corrigir a execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto do presente ajuste **ou** de **24 (vinte e quatro) horas** para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato;

Parágrafo Oitavo: Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes;

Parágrafo Nono: As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE,** declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, previstos os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro - Este instrumento de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) desde que conveniente para a **CONTRATANTE,** por consenso entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão da contratação, estará sujeita a multas previstas na cláusula nona; entende-se como motivos para rescisão do Contrato os elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quinto - A rescisão do Contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até os limites dos prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL

Parágrafo único. Dá-se ao presente contrato o **valor global de R$ _____ (_____)** para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo primeiro - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Itaquaquecetuba, para dirimir questões que possam resultar deste Contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

Parágrafo segundo - E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, ____ de _____ de 2021.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CARGO

CONTRATADA

Data da Assinatura: _____/_____/_____

TESTEMUNHAS:

NOME

RG nº

NOME

RG nº

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal.**

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução N.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar N.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaquaquecetuba, _____ de _____ de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE:
Nome: **David Ribeiro da Silva**
Cargo: **Vereador Presidente da Câmara Municipal**
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(11)** _____

Assinatura: _____

Responsável pela CONTRATADA que assinará o ajuste:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): **(XX)** _____

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa, com sede em, na rua (avenida) n.º, inscrita no CNPJ. sob o N.º e Inscrição Estadual n.º, tendo como representante legal o(a) Sr.(ª), citar o cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(ª), portador(a) da cédula de identidade nº, para representar perante a Câmara do Município de Itaquaquecetuba, SP, na licitação **Pregão Presencial N.º ____/2021,** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renuncia ao direito de interpor recursos e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal
Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial N.º ____/2021
Processo de Compras N.º 009/2021
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, dos equipamentos de ar condicionados, instalados no prédio onde abriga esta Câmara Municipal.

COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Item	Quant.	Und.	Descrição do objeto	Preço Máximo unitário mensal R$	Preço Máximo total mensal R$	Preço Máximo total anual R$
01	01	Und.	Condensadora **AGRATTO**, modelo **Split** de 09.000 BTUs	143,92	143,92	1.727,04
02	05	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 9.000 BTUs	143,92	719,60	8.635,20
03	05	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 12.000 BTUs	152,25	761,25	9.135,00
04	01	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs	165,58	165,58	1.986,96
05	04	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split** de 18.000 BTUs	165,58	662,32	7.947,84
06	04	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 18.000 BTUs	165,58	662,32	7.947,84
07	23	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Bi Split** de 18.000 BTUs	165,58	3.808,34	45.700,08
08	02	Und.	Condensadora **LG**, modelo **Split** de 30.000 BTUs	173,92	347,84	4.174,08
09	02	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 36.000 BTUs	178,92	357,84	4.294,08
10	07	Und.	Condensadora **RHEEM**, modelo **Split Piso Teto** de 48.000 BTUs	200,58	1.404,06	16.848,72
				Total	**9.033,07**	**108.396,84**

Valor Máximo mensal R$ 9.033,07 (nove mil e trinta e três reais e sete centavos)
Valor Máx1mo Global anual R$ 108.396,84 (cento e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Proceder, sempre que necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários no sistema e equipamentos da instalação de ar-condicionado do CONTRATANTE.

1.2. Prestar os serviços durante o expediente normal nos dias úteis, das 8:45 às 17:00 (finalizado) horas, salvo outros períodos acordados com a administração do CONTRATANTE.

1.3. Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.

1.4. Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.

1.5. Responder por todos os ônus com salários e encargos sociais, uniformes de seu pessoal, taxas, impostos, seguros, horas extras, transportes, alimentação etc.

1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

1.7. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

1.8. Responder por quaisquer danos causados às dependências do CONTRATANTE, aos equipamentos objeto do contrato e bens de terceiros, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus técnicos e empregados e ainda por deficiência ou negligência das inspeções.

1.9. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em cumprimento dos serviços do CONTRATANTE, relativos ao contrato ou em conexão com ele.

1.10. Atender prontamente a qualquer chamada que venha a receber do CONTRATANTE, executando os serviços necessários com toda presteza.

1.11. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

1.12. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

1.13. Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.

1.14. Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

1.15. Preparar e enviar mensalmente relatório técnico das atividades desenvolvidas, assim como reportar qualquer ocorrência anormal do funcionamento dos equipamentos.

1.16. A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT, manuais do fabricante e as seguintes normas:

a) Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

b) Lei 13.589 de 04 de janeiro de 2018;

c) Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA;

d) NBR 16.401 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários;

e) NBR 14.679 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação: execução de serviços de higienização;

f) NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação: manutenção programada;

g) NBR 15.848 - Sistemas de ar condicionado e ventilação: procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI).

1.17. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.

1.18. A CONTRATADA deverá preparar e manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, conforme a Lei Federal nº 13.589/2018 de 04/01/2018, a NR 09 da ANVISA e a norma NBR 13.971. A emissão inicial do PMOC deverá ser submetida à aprovação da Comissão de fiscalização do CONTRATANTE

1.19. A CONTRATADA deverá emitir ART, Anotação de Responsabilidade Técnica, através do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

1.20. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá fornecer subsídio técnico para melhoria ou atualização do sistema de ar condicionado existente.

1.21. Caso haja substituição dos equipamentos, a CONTRATADA deverá treinar sua equipe para as novas condições de modelos, marcas e fabricantes.

1.22. A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências.

1.23. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de materiais normais de consumo, conforme item 6.4 deste Termo de Referência. Entende-se como materiais de consumo, os materiais normalmente empregados na manutenção de sistemas e aparelhos de ar-condicionado. Esses materiais estão incluídos no escopo dos serviços a serem realizados.

1.24. Havendo a necessidade de aquisição de peças não incluídas na lista de materiais de consumo de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar:

1.25. Relatório específico da necessidade;

1.26. Memorial com as devidas especificações, incluindo descrições, características técnicas, desenhos, etc.;

1.27. Três orçamentos de fornecedores qualificados.

1.28. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços propostos, composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

1.29. - Um Engenheiro Mecânico / Elétrico ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos;

1.30. - Um Técnico Mecânico;

1.31. - Um Auxiliar Técnico Mecânico.

1.32. Equipe Técnica, composta pelo técnico mecânico e pelo auxiliar técnico mecânico, deverá ter comparecimento com periodicidade de uma vez por semana na Unidade Regional do CONTRATANTE.

1.33. A equipe deverá assinar sua entrada e saída quando da efetiva manutenção, junto ao controle da Comissão de Fiscalização.

1.34. A CONTRATADA deverá preencher e apresentar à Comissão de Fiscalização o respectivo Diário de Serviços.

1.35. Os equipamentos serão operados individualmente pelos usuários. Caberá à CONTRATADA verificar periodicamente se estas operações estão corretas e o perfeito funcionamento dos aparelhos de controle remoto e a necessidade da reposição de pilhas / baterias.

1.36. A CONTRATADA deverá dar suporte técnico na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas e nas readequações na forma de realizar a manutenção preventiva ou corretiva.

1.37. Engenheiro ou Tecnólogo com habilitação específica nos serviços envolvidos deverá ter comparecimento mensal ou quando da ocorrência de anormalidades no funcionamento dos equipamentos ou sempre que solicitado pela Comissão de Fiscalização.

1.38. O Engenheiro ou Tecnólogo deverá assinar todos os documentos técnicos emitidos pela CONTRATADA, sem o que não será emitido Atestado de Realização de Serviços.

1.39. CONTRATADA manterá arquivo técnico, contendo todas as informações do sistema, tais como projetos, descrições técnicas, memoriais, desenhos, plantas, cadastro dos equipamentos, catálogos, etc. O arquivo técnico será propriedade do CONTRATANTE.

1.40. Deixar, na primeira visita, toda a instalação e todos os equipamentos de ar condicionado/ventilação mecânica funcionando corretamente;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTEEmitir a Autorização DE Fornecimento (AF), conforme termos contratuais.

2.2. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato celebrado.

2.3. Providenciar a aquisição de peças e materiais não incluídos na lista de materiais de consumo e disponibilizá-los à CONTRATADA.

2.4. O CONTRATANTE emitirá o Atestado de Realização dos Serviços, mensalmente, a partir da análise do Relatório Técnico de atividades desenvolvidas, apresentado pela CONTRATADA.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOSNo Plano de Trabalho deverá constar, no mínimo, as seguintes atividades de manutenção preventiva:

3.1. Conforme solicitação dos usuários

a) Operação do sistema de acordo com as instruções do fabricante;
b) Regulagem do aparelho;
c) Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
d) Limpeza;
e) Verificar fixação e caimentos.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. MENSALMENTE

4.2. Ventiladores

a) Verificar e corrigir limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;
b) Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
c) Limpar sistema de drenagem;
d) Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração.

4.3. Motores Elétricos

a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
b) Verificação de fios e cabos;
c) Aferição de amperagem dos motores dentro dos limites de placas;
d) Verificação de aquecimento nos motores;
e) Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.

4.4. Filtros Secos

a) Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
a) Verificar e corrigir frestas dos filtros;
b) Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura;
c) Limpar o elemento filtrante e trocando se necessário.

4.5. Gabinete

a) Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão;
b) Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
c) Reaperto dos parafusos de fixação dos aparelhos;
d) Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico.

4.6. Evaporadores

a) Verificar e corrigir a existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
b) Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
c) Verificar e corrigir a operação de drenagem de água da bandeja;
d) Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.

4.7. Condensadores (Ar)

a) Verificar e corrigir o fluxo de ar;
b) Verificar e corrigir vazamentos internos e externos

4.8. Compressores

a) Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão;
b) Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
c) Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo);
d) Verificar e corrigir o aterramento;
e) Medição de amperagem dos compressores.

4.9. Circuito Refrigerante

a) Verificar e corrigir a fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
b) Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
c) Verificação do fluxo de gás refrigerante;
d) Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração;
e) Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador;
f) Verificar e corrigir vazamento de gás.

4.10. Painéis e Disjuntores

a) Verificar a instalação quanto as suas condições, existência de sujeira, danos e corrosão;
b) Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
c) Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
d) Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
e) Verificação de tensão de alimentação;
f) Verificação de fios e cabos;
g) Verificar o estado e aperto dos terminais elétricos;
h) Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;
i) Medir e registrar tensão;
j) Medir e registrar corrente.

a. **Semestralmente**

b) Verificar e corrigir a fixação e a existência de sujeiras, danos e desgastes nos acoplamentos;
c) Verificar e corrigir alinhamento, vibrações e ruídos anormais nos acoplamentos;
d) Limpar as superfícies do lado ar dos evaporadores (refrigerante/ar);
e) Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais a troca térmica dos condensadores;
f) Limpar as superfícies de troca de calor dos condensadores (ar);
g) Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor;
h) Medir e registrar a temperatura de sucção junto ao compressor;
i) Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor;
j) Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor;
k) Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço dos compressores;
l) Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relês), operação e controle nos painéis elétricos e eletrônicos, conforme as condições de referências.

5. Manutenção corretivaEntende-se por manutenção corretiva aquela que será executada quando da quebra, ou funcionamento irregular, do(s) equipamento(s) ou qualquer de sua(s) parte(s). Esta constatação de quebra ou funcionamento irregular pode ser originária na Manutenção Preventiva, por observação da **CONTRATADA** ou por constatação da **CONTRATANTE.**

5.2. Entende-se por Assistência Técnica o suporte técnico que a **CONTRATADA** dará na forma de operar os equipamentos, nas alterações técnicas, nas readequações na forma de realizar a manutenção.

5.3. A manutenção corretiva compreende a correção de falhas no equipamento, bem como a substituição de peças defeituosas, e consistirá em reparar todo e qualquer defeito que venha a ocorrer durante a vigência do contrato

5.4. Quando verificada a quebra ou irregularidade de funcionamento, deve a **CONTRATADA** solucionar a ocorrência ou apresentar solução para o problema.

5.5. A atuação quando da execução de Manutenção Corretiva, deve ter os mesmos cuidados da Manutenção Preventiva descritos neste memorial.

5.6. O atendimento ocorrerá no horário das 8:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, ou conforme a gravidade do caso, fora do horário de expediente, nos finais de semana e feriados, através de chamados por telefone ou celular, e deverão ser atendidos em até 4 horas da solicitação. O conserto do aparelho deverá ser realizado em no máximo 24 horas, ou, no caso de impossibilidade, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa e propor uma solução, especificando o prazo necessário para reparo.

5.7. A **CONTRATADA** deverá, mediante solicitação da **CONTRATANTE,** desenvolver estudos de viabilidade, relatórios de melhorias, lista de materiais e orçamentos.

6. Ferramentas e instrumentosPara a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. O CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

6.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a improvisação de ferramentas, utilização de ferramentas inadequadas ou instrumentos que não tenham sido aferidos.

6.3. Plano de Trabalho irá definir o tipo e quantidade de ferramentas a ser utilizada na manutenção.

6.4. Cada funcionário deverá possuir suas ferramentas de uso individual, em uma caixa própria para uso e transporte. Sempre que necessário deverá trocar as ferramentas danificadas.

6.5. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de guarda e conservação de todo ferramental e instrumentos.

6.6. Caberá a CONTRATADA o provimento dos materiais necessários para a limpeza e lubrificação dos equipamentos.

6.7. Os instrumentos devem estar sempre aferidos conforme normas da ABNT pertinentes. Atestados de aferição poderão ser solicitados pelos gestores para inspeção.

7. Materiais de consumoA CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais normais de consumo, necessários para manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado, tais como:

a) Metasil Plus ou similar;
b) Querosene;
c) Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe);
d) Fita de alumínio;

7.1 - Materiais de consumo(CONTINUAÇÃO)Graxa;

f) WD 40;
g) Spray limpa contato;
h) Spray protetor anticorrosivo;
i) Sabão desengraxante;
j) Andersil ou similar;
k) Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações;
l) Cola;
m) Fluido de refrigeração para reposição, até o limite de 20% da capacidade do sistema;
n) Silicone para vedação;
o) Espuma em fita para vedação;
p) Spray antibactericida;
q) −Filtros e elementos filtrantes;
r) Óleo lubrificante;
s) Produtos para tratamento de água;
t) Lâminas para serra;
u) Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.);
v) Divoplac ou similar;
w) Estearina ou similar;
x) Vaselina;

Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários.

8. Materiais e peças de reposição

Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais especiais, não incluídos na relação de materiais de consumo do item 5 deste Memorial descritivo, a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico da necessidade, especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas e desenhos, lista de componentes e três orçamentos de fornecedores qualificados.

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(FASE CREDENCIAMENTO)

A empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail comercial: _____@_____ e e-mail pessoal do sócio administrador: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de **Pregão Presencial N.º ____/2021, DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 17 de junho de 2.002.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP/MEI
() Sem ressalva **() Com ressalva à regularidade fiscal e trabalhista,** conforme previsão legal (§1º do art. 43, da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 155/2016).

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(FASE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob N.º _____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____ e C.P.F. sob N.º _____, **DECLARA,** sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares N.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações das Leis Complementares N.º 147, de 07 de agosto de 2014 e 155, de 27 de outubro de 2016, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (FASE DOCUMENTAÇÃO)

DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o N.º_____ e Inscrição Estadual N.º _____, neste ato representada por seu sócio / proprietário / procurador / representante legal o Sr.(ª) _____, portador(ª) da Cédula de Identidade N.º _____, interessada em participar do processo licitatório, **DECLARA,** sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e data

Nome/Assinatura do sócio/proprietário / Representante legal

Carimbo da empresa

C.M.I.	DEP.COMPRAS
Fls.	
Ass.:	

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (FACULTATIVO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 009/2021

OBJETO: ----------*desta Casa de leis.*

DECLARO para os devidos fins, que o(a) Sr.(ª) **_____,** portador(a) do RG n.º **_____,** representante da empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone (__) _____, e-mail: _____, compareceu ao local onde serão executados os serviços do objeto em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e condições do local, com vistas à execução do referido objeto.

Itaquaquecetuba, _____ de _____de 2021.

Empresa

Representante

RG n.º

NOME DO SERVIDOR SEM ABREVIAÇÃO

Cargo do Servidor sem abreviação

Data:_____/_____/2020 Horário: _____:_____

OBSERVAÇÃO: Considerando a opção pela realização da vistoria, **as licitantes que não a efetuarem** não poderão alegar o **desconhecimento e grau de dificuldades das condições existentes** no local onde serão executados os serviços como justificativas para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.